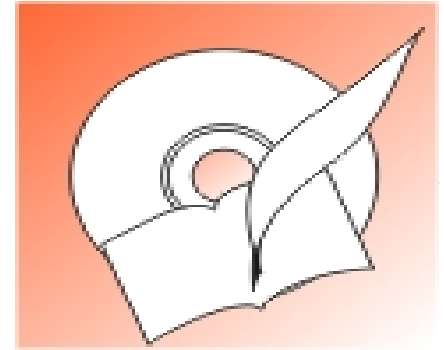


Fundação Casa de Rui Barbosa



***DOCUMENTOS DIGITAIS COMO
PROVA EM QUESTÕES JUDICIAIS***

por **Ana Amelia Menna Barreto**



ÁTOMOS E BITS

A civilização está se alterando em sua concepção básica

Estamos passando dos átomos para os bits, onde a linguagem do documento é formada por um conjunto de simples dígitos binários, com a reprodução da mesma seqüência de bits

Verificamos profundas diferenças entre as características do mundo dos átomos, cotejado com o mundo dos bits

Marco Aurelio Greco



AMBIENTE DIGITAL

CARACTERÍSTICA

Imaterialidade

PARADIGMA

Desmaterialização das Operações

FRAGILIDADE

Sistema jurídico calcado em identidade física

DOCUMENTO

DEFINIÇÃO LEGAL

**Consideram-se documentos quaisquer
escritos, instrumentos ou papéis**

CPP, 332

MATERIALIZADO EM MEIO TANGÍVEL

CARACTERÍSTICAS

Utiliza o papel como registro fixo

MATERIALIDADE

Compreensível por leitura gráfica

Possibilidade conferência (*rasura, assinatura*)

Distinção original/cópia

DOCUMENTO ELETRÔNICO

ARQUIVO formado por uma seqüência de bits

Não é um documento. É uma descrição

Unidade de registro de informações, codificada por meio de dígitos binários *ICP-Brasil*



CARACTERÍSTICAS

NÃO SE PRENDE AO MEIO FÍSICO ONDE FOI GRAVADO

Desprovido de materialidade

Necessária conversão da linguagem binária

Reprodução sequência binária duplica arquivo

Não distinção original/cópia



FORÇA PROBANTE

DOCUMENTO ASSINADO

Prova autoria declaração *CPC, 371, 373*

Autenticidade garantida reconhecimento firma *CPC, 369*

Presunção veracidade declaração *CC, 219*

Prova obrigação assumida *CC, 221*

FORÇA PROBANTE

DOCUMENTO DIGITAL

Presunção veracidade em relação ao signatário

Garantia autenticidade, integridade e validade jurídica
de documentos em forma eletrônica

MP 2.200, art. 10, § 1º



ADMISSÃO ORDENAMENTO JURÍDICO

REGRA GENÉRICA

Admite todos os meios legais para provar a verdade dos fatos

CPC, 332

CÓDIGO CIVIL

... reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas **fazem prova plena** destes, **se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão**

Art. 225

JUSTIÇA FEDERAL

297 Art. 212. O documento eletrônico tem valor probante, **DESDE QUE** seja apto a conservar a integridade de seu conteúdo e idôneo a apontar sua autoria, independentemente da tecnologia empregada

298 Arts. 212 e 225. Os arquivos eletrônicos **incluem-se no conceito** de "reproduções eletrônicas de fatos ou de coisas", do art. 225 do Código Civil, aos quais **deve ser aplicado o regime jurídico da prova documental**

EQUIPARAÇÃO

Meio Físico



Sigilo, Privacidade



Identificação, Autenticação



Assinatura



Integridade



00111100001110
0101111000100
1000110100010
1111110010101
1010101000001
010101010101
101111010101
101010111101
100011111111
000111001110
01011111110
10101010101
011110101010
011101110101
11010100100
00011100101
00010111110
10001101011
010101010110
000000111101
101010111010
010101101010
111100001110
011110001000

Meio Digital



VALOR PROBANTE

**EFICÁCIA VINCULADA AO
CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
PRÓPRIOS AO MEIO EM QUE FOI
GERADO**



REQUISITOS

AUTENTICAÇÃO

Processo de confirmação da identidade de uma pessoa

Atribuição de autoria

***Requisito crítico no
ambiente digital***





REQUISITOS

INTEGRIDADE

Garantia que o conjunto de dados não foi alterado durante transferência entre sistemas/computadores

DISPONIBILIDADE

Assegura o acesso ao arquivo pelo usuário autorizado a qualquer tempo

CONFIDENCIALIDADE/PRIVACIDADE

Preserva sigilo das informações

Certificação Digital segurança na comunicação





ASSINATURA AUTÓGRAFA

Sinal identificável, único e exclusivo
de determinada pessoa

Do próprio punho do assinante



ASSINATURA DIGITALIZADA

Reprodução da assinatura autógrafa como imagem por um equipamento tipo "scanner"

Pode ser facilmente copiada e inserida em outro documento

Não garante a autoria e integridade do documento eletrônico

***Não existe uma associação inequívoca entre
o subscritor e o texto digitalizado***

FULANO DE TAL, nos autos da Ação de que move
contra vem à il. presença de V.Exa., respeitosamente, requerer a
juntada do anexo instrumento de mandato.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro,



Ana Amelia Menna Barreto

DECISÃO JUDICIAL

IRREGULARIDADE SUBSTABELECIMENTO COM ASSINATURA DIGITALIZADA

Não é o caso da assinatura digital que assegura a autenticidade de documentos em meio eletrônico -, mas o da assinatura digitalizada, obtida por meio de escaneamento

Esse procedimento não pode ser considerado válido no mundo jurídico, até porque não gera mais do que a mera cópia da firma escaneada

ASSINATURA ELETRÔNICA

RECURSO DE IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO

**Código/senha de autenticação atribuída
determinada pessoa**

PUBLICIDADE

Submarino
VIAGENS



Pesquise, Compare e **Compre**

Clique aqui

fotolog

blog

videos

Quantos já fizeram

Posts:

Hoje: 856
Total: 860443

Blogs:

Hoje: 142
Total: 181740



Crie Seu Blog

Escreva seu diário / Conte sua história
Diga o que você pensa / Compartilhe

CRIE AGORA

Authentication required

Username

Senha

ENTRAR

Posts Recentes

▶ **Fábula do "m...**
Alvorino Osvaldt

▶ **Estréia**
heliodefreitas@terra.com.br

▶ **Sem tulo**
amoresmais

▶ **vale muito a pena...**
amoresmais

Blogs Recentes

▶ **represa**
adolfoazevedo

▶ **OBRIGACOES DO CON...**
contabilidademariuz

▶ **CERVEJADA!!!**
valtair.vilella

▶ **Quindão**
Garotaplaneta15

Blogs destacados

▶ **A Chamada Idade P...**
toinas

▶ **Aquiles**
contadordehistoria

▶ **ESTAGIARIOS - EMP...**
contabilidademariuz

▶ **Sem tulo**
さようなら

**CRIE AGORA
O SEU BLOG
É GRÁTIS!**

Espaço ilimitado,
templates exclusivos,
100 posts por dia e
muito mais!

CADASTRE-SE

Blogs no mundo

Brasil

Temas

▶ Adulto

▶ Beleza

▶ Cinema

▶ Escolas e Faculdades

▶ GLBT

▶ Música

▶ Política

▶ Saúde

▶ Viagens

▶ Animais

▶ Carro

▶ Comes e bebes

▶ Esportes

▶ Hobbies

▶ Moda e estilo

▶ Profissões

▶ Tecnologia

▶ Artes

▶ Celebridades

▶ Diversão

▶ Estados e Países

▶ Infantil

▶ Negócios

▶ Relacionamentos

▶ Terceiro setor

▶ Bairros e Cidades

▶ Ciência e História

▶ Empresas

▶ Família

▶ Jogos

▶ Outros

▶ Religião e Crenças

▶ TV

CDs e DVDs



COM DESCONTOS DE ATÉ

Qual é a sua?

Terra **sonora**
Ouça todas as músicas na íntegra.

ASSINE JÁ

Conheça também:

» Terra Voip



Internet

100%



ASSINATURA DIGITAL

Ferramenta tecnológica de **autenticação de autoria**
e **validação da manifestação da vontade,**
associando um indivíduo a uma declaração de
vontade veiculada eletronicamente

Fabiano Menke

FINALIDADE JURÍDICA

Comprovação de autoria de um documento eletrônico

CARACTERÍSTICAS

Resguarda Privacidade e Segurança

Autentica Origem, Autoria

Protege Conteúdo Informações por Terceiros não Autorizados

Garante Armazenamento, Integridade Dados

VINCULA ASSINATURA AO CONTEÚDO MENSAGEM



Qualquer alteração no documento invalida a assinatura

Certificado por DES. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO

A cópia impressa deste documento poderá ser conferida com o original eletrônico no endereço www.tjrj.jus.br.
Data: 04/11/2008 18:51:52 Local: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo: 2008.001.43474 - Pág.: 2

RECEBIMENTO
Aos 03 dias do mês de Outubro de 2008, _____ recebi estes autos.

	Número Verificador: 000001 Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001. Signatário: JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA:2050153 Número de Série do Certificado: 44355035 Data e Hora da Assinatura: 09/10/2007 08:40:22
--	--

Av. Lauro Sodré, 1728, Jardim América, Porto Velho-RO, CEP: 78904-300
Pág. 1 de 1
Número Verificador: 000001

11-Número Verificador para posterior pesquisa no repositório de documentos.

12-Selo do Signatário que assinou este documento digitalmente.

Obs. A lauda de publicação no Diário da Justiça é automaticamente criada e liberada para a gráfica, somente após a assinatura digital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

ATIVIDADE DE RECONHECIMENTO EM MEIO ELETRÔNICO

AUTORIDADE CERTIFICADORA *Terceiro de Confiança*

Comprova identidade autor *Ato Presencial*

Atesta veracidade informações

Fornece par de chaves criptográficas



SISTEMA NACIONAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

**Garantir a autenticidade, a integridade e a
validade jurídica de documentos em forma
eletrônica**

Medida Provisória 2.200-2/01

ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Autoridade Gestora Políticas – Casa Civil PR

Autoridade Certificadora Raiz - *ITI*

Autoridades Certificadoras



Autoridades Registradoras



CERTIFICAÇÃO ICP-Brasil

Documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil *TÊM A MESMA VALIDADE JURÍDICA* que os documentos escritos com assinaturas autógrafas

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil

presumem-se verdadeiros em relação aos signatários *Art. 10, § 1º*



EFICÁCIA PROBANTE

CERTIFICADO ICP-Brasil

Selo de Confiança

Ostenta presunção legal de veracidade das declarações em relação aos signatários

Goza de presunção de validade oponível *erga omnes*

EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL

Atribui os mesmos efeitos da assinatura manuscrita



CERTIFICAÇÃO PARTICULAR

A validade jurídica de documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados emitidos fora do âmbito da ICP-Brasil

DEPENDE DA ACEITAÇÃO DE AMBAS AS PARTES

Não impede a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica ... **desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento**

Art. 10, § 2º

ATA NOTARIAL DE INTERNET

Lei 8.935/94, art. 7º, III

INSTRUMENTO PÚBLICO

Prova Judicial

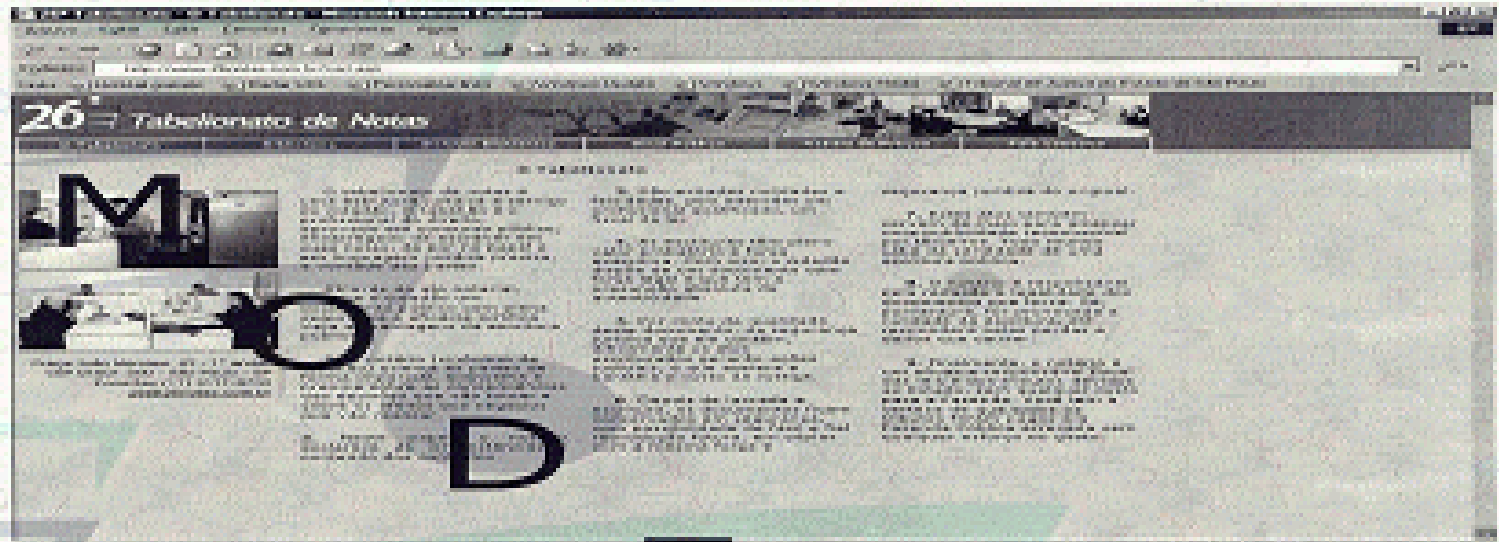
Comprova conteúdo veiculado pelo site

Fixa data - existência arquivo eletrônico/fato



Ata Notarial de Internet n° 0001000/2002

Saibam todos os que visem esta Ata Notarial que aos dez dias do mês de outubro de ano de dois mil e dois (10/10/2002), nesta cidade de São Paulo, SP, no 26º Tabelionato de Notas, de 13h00min00seg, compareceu como solicitante Felipe Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, domiciliado e residente na Praça João Mendes, n° 43, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n° 11.111.111 SSP-SP e inscrito no CPF/MP sob o n° 111.111.111-11, o comparecente identificada como a própria por mim à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E, através da conexão telefônica ao provedor de acesso Terra S/A, que atende ao Tabelionato, acessei os sítios (páginas ou sites) da rede de comunicação Internet, a seguir mencionados e verifiquei o seguinte: 1º) A partir das 13h10min00seg, a pedido do solicitante, acessei o endereço <http://www.26notas.com.br>, que se transformou em <http://www.26notas.com.br/>, onde havia no canto esquerdo uma expressão denominada "O Tabelionato"; 2º) A pedido do solicitante acessei a expressão acima mencionada, tendo o provedor me remeteu para o endereço <http://www.26notas.com.br/c.asp>, onde havia o texto a seguir, que vai descrito fielmente, inclusive com os eventuais erros de vernáculo: "O Tabelionato, tabelionato de notas é uma escritura jurídica a serviço do cidadão. O tabelião é o profissional do direito, aprovado em concurso público, encarregado de escrever em suas notas, de por no papel e em línguas jurídicas precisas, a vontade das partes. Através do ato notarial, adquire o cidadão um documento público com plena segurança e eficácia jurídica. Veja as vantagens da escritura pública: 1. O notário (sinônimo de tabelião) orienta as partes de forma imparcial, amável e previne sobre as consequências das decisões que vão tomar e sobre os efeitos dos negócios que vão realizar. 2. Neste papel, o notário esclarece as circunstâncias e conteúdo dos contratos. 3. São evitadas nulidades e falsidades, pois intervém um profissional qualificado, um fiscal da lei. 4. As escrituras têm pleno valor probatório e força executiva, com isso, o cidadão dispõe de um documento com força legal e que tem a presunção absoluta de autenticidade. 5. Por conta da qualidade deste documento, da segurança jurídica que ele contém, dificilmente os atos escriturados geram ações judiciais, o que acelera e barateia o custo da Justiça. 6. Depois de lavrada a escritura, os documentos ficam conservados em segurança, com possibilidade de fácil e fiel reprodução futura, em cópias com a mesma força e segurança jurídica do original. 7. Estes atos também servem



Eu, **FELIPE LEONARDO RODRIGUES**, escrevente, a escrevi. Eu, **PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA**, Tabelião, a subescrevi. (a.) **FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, NADA MAIS**. Transferida na mesma data. Eu, _____, Tabelião, o conferei, subescrevi e assino em público e raso.

Em testemunho _____ verdade.

PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA (a)

Impressão/encad.	R\$ 0,00
Ar. Material	R\$ 0,00
IPREP	R\$ 0,00
Imp. Gráfica	R\$ 0,00
Imp. Papel	R\$ 0,00
Imp. Tinta	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

<http://www.26notas.com.br>



RESCISÃO POR E-MAIL

Rescisão de contrato depende de notificação prévia

Inexistência de comprovação de envio e recebimento, bem como de seu teor e autoria

Documento não se reveste de formalidade necessária para constituir-se em prova, **não podendo ser equiparado a uma notificação**

***Ausência da formalidade necessária
para constituir-se em prova***



NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL

AUSÊNCIA DE CERTEZA QUANTO À CIÊNCIA

O ato praticado com vistas à obtenção/efetivação de direito, deve conter o requisito da certeza

No caso o requisito é a ciência do legitimado passivo

... Não houve notificação extrajudicial válida “por ausência de pressuposto válido para seu desenvolvimento”



DOCUMENTOS GERADOS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS

ACEITAÇÃO LEGAL

Necessidade cumprimento requisitos ICP-Brasil

Integridade, autenticidade

Estabelecimento Processos

Requisitos Sistema Informatizado Gestão de Processos e
Documentos

Critérios para certificação



CONARQ

Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos

Produção de documentos digitais levou à criação de sistemas informatizados de gerenciamento de documentos

SEGURANÇA DOCUMENTOS CONFIÁVEIS/AUTÊNTICOS

Preservação características

Sistemas devem incorporar conceitos arquivísticos e suas implicações no gerenciamento dos documentos digitais



GARANTIA

CONFIABILIDADE E AUTENTICIDADE DOCUMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Estabelecimento conjunto de condições a serem cumpridas pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos

ORIENTAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTOS

ARQUIVÍSTICOS DIGITAIS



E-ARQ Brasil

MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS

OBJETIVO

Requisitos mínimos para um Sistema Informatizado de Gestão
Arquivística de Documentos

Independente plataforma tecnológica

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Conjunto requisitos amplo, rigoroso e de qualidade



MoReq-Jus

Selo Qualidade

GESTÃO DOCUMENTAL

Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de
Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal

Migração dos documentos para o meio digital coloca
a questão da "**autenticidade**" no centro das
preocupações de preservação digital

NECESSIDADE

Estabelecimento e cumprimento requisitos mínimos
para os sistemas informatizados

GARANTIA

Confiabilidade, autenticidade

Obrigada!



ana.amelia@barrosribeiro.adv.br



**NÚCLEO DE
DIREITO PONTOCOM**

www.nucleodedireito.com



@nucleodedireito



CRIPTOGRAFIA

Conjunto de princípios e técnicas de matemática, utilizando algoritmos e funções capazes de codificar uma mensagem

PROCESSO DE CODIFICAÇÃO *Cifragem/Decifragem*

Realizados por programas de computador

CHAVE CRIPTOGRÁFICA *Fórmula Matemática*

Código usado com algoritmo criptográfico



CRIPTOGRAFIA ASSIMÉTRICA

CHAVE PRIVADA *Mantida secretamente*

Usada para **criar** assinatura digital

Decifra arquivos cifrados com a chave pública correspondente

CHAVE PÚBLICA *Divulgada pelo seu dono*

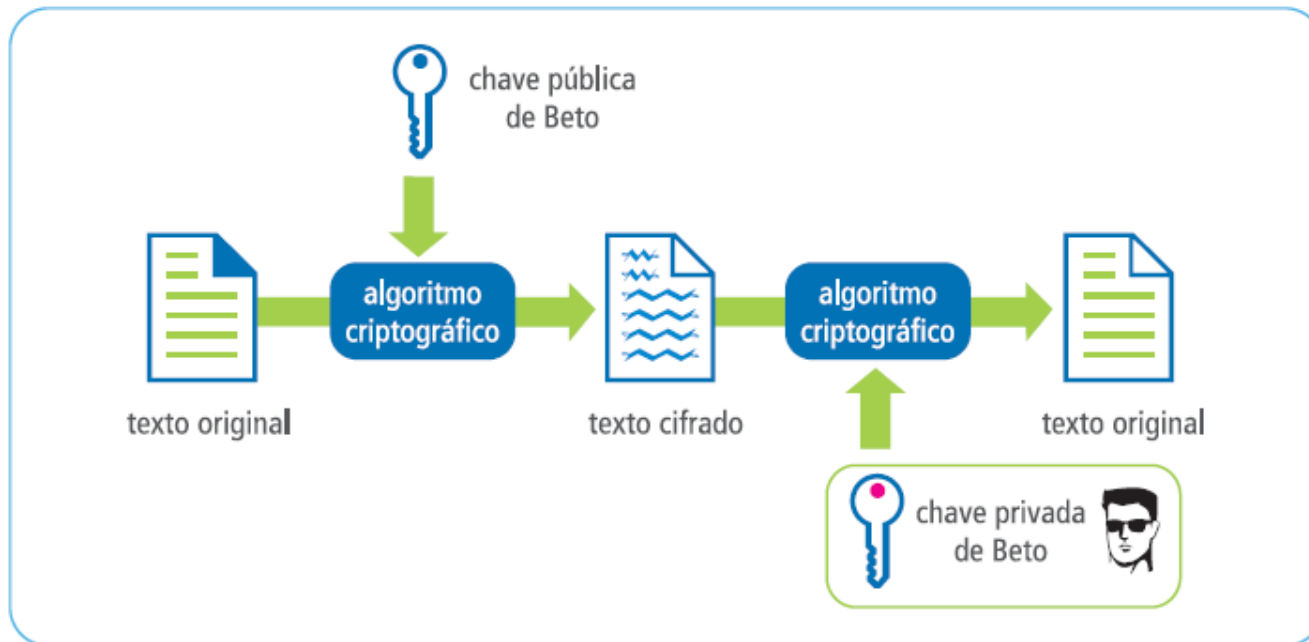
Usada para **verificar** a assinatura digital

Criada com a chave privada correspondente

PROCESSO

CIFRAGEM x DECIFRAGEM

Criptografia Assimétrica



Apenas uma chave do par é capaz de decifrar a mensagem cifrada pela outra chave



FUNCI ONAMENTO

COMPARADO A IMPRESSÃO DIGITAL

Cada documento possui valor único de resumo

*Inserção de um espaço em branco resulta em resumo
criptográfico diferente*

RESUMO CRIPTOGRÁFICO

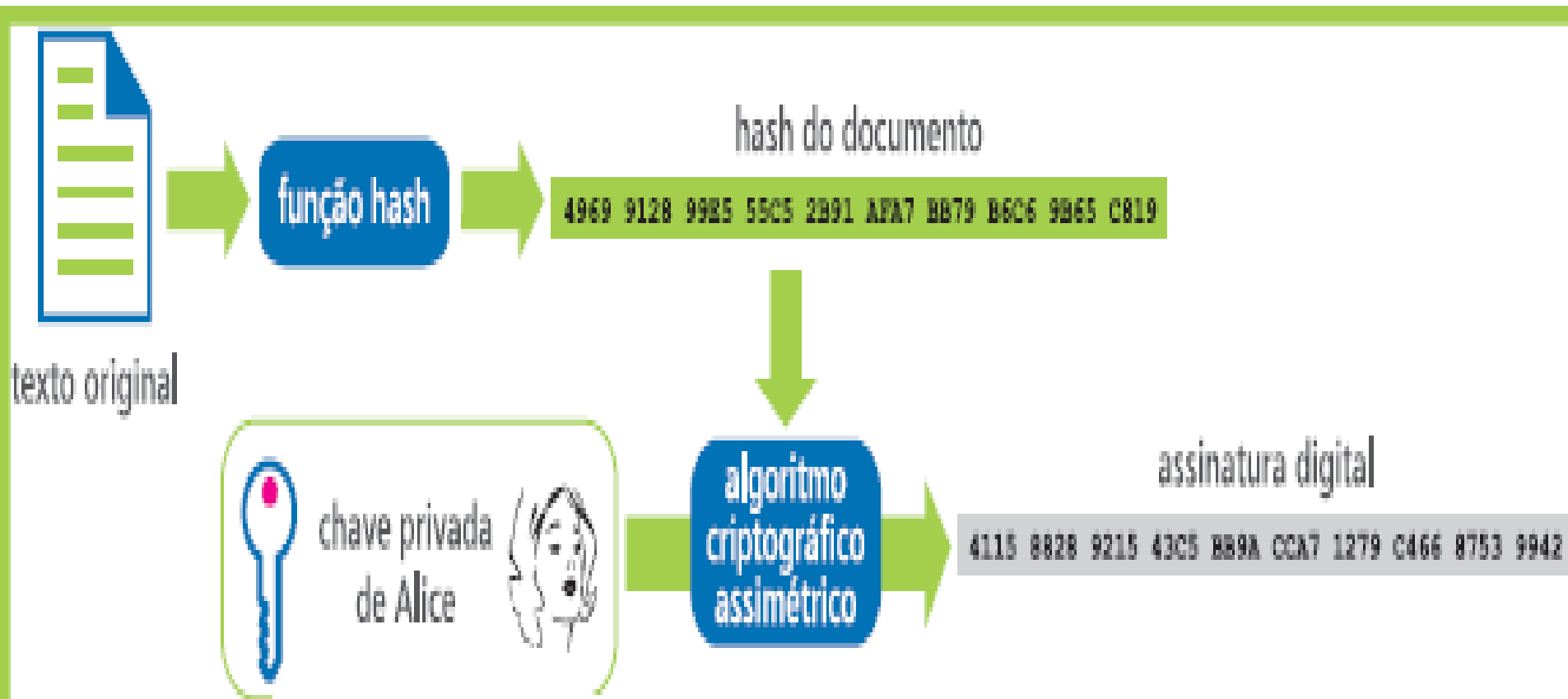
Resultado retornado por uma função de *hash*

Método de autenticação de algoritmos criptográficos

VERIFICA AUTENTICIDADE DO ARQUIVO

DOCUMENTO NÃO SOFRE QUALQUER ALERAÇÃO

O hash cifrado com a chave privada é anexado ao documento



Assinatura digital utilizando algoritmos de chave pública

PROCESSO DE CONFERÊNCIA

texto original



função hash



hash do documento

4969 9128 9925 55C5 2B91 AFA7 BB79 B6C6 9B65 C819

assinatura digital

4115 8828 9215 43C5 BB9A CCA7 1279 C466 8753 9942



algoritmo
criptográfico
assimétrico



chave pública
de Alice



hash do documento

4969 9128 9925 55C5 2B91 AFA7 BB79 B6C6 9B65 C819

*Calcula resumo criptográfico
do documento*

*Decifra a assinatura com a chave pública
do signatário*

Conferência da assinatura digital

COMPARAÇÃO



Certificação Digital Software Livre